



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 14.937

João Pessoa - Quarta-feira, 16 de Maio de 2012

Preço: R\$ 2,00

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 32.946, DE 15 DE MAIO DE 2012

Declara de Utilidade Pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado e tendo em vista o Art. 5º, alínea "I", e o Art. 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel, incluindo suas benfeitorias, localizado na interseção das Ruas Geraldo Von Shosten e Engenheiro Leonardo Arcoverde, no Bairro de Jaguaribe, em João Pessoa, de forma trapezoidal, medindo 60m de largura de frente, 95m,60 de largura de fundos por 60m,00 de comprimento do lado direito e 48m,00 de comprimento do lado esquerdo, inscrito no Registro na Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº 007155-2 e no Serviço Notarial do 1º Ofício e Registral Imobiliário da Zona Sul - Cartório Carlos Ulysses sob o nº 124760.

Art. 2º O imóvel a que se refere o artigo anterior destina-se à expansão da sede do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba e pertence à LCP Construções, Incorporações, Administração e Locação de Bens Ltda.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, de conformidade com o disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365/41.

Art. 4º Fica a Procuradoria Geral do Estado, através da Procuradoria do Domínio, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, a desapropriação do imóvel por meios amigáveis ou judiciais.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.947, DE 15 DE MAIO DE 2012

Regulamenta a Medida Provisória nº 194, de 14 de maio de 2012, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 86, inciso IV, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º A Habilitação Social, instituída pela Medid Provisória nº 194/2012, é um programa social de formação, qualificação e habilitação profissional de condutores de veículos automotores, cuja finalidade é possibilitar o acesso das pessoas de baixo poder aquisitivo, gratuitamente, à obtenção de Autorização para Condução de Ciclomotores - ACC e da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias A ou B, na hipótese de adição de categoria A ou B, bem como à mudança de categorias para C, D ou E, compreendendo-se:

I - dispensa do pagamento das taxas relativas aos exames de aptidão física e mental;

II - Adição de categoria;

III - Mudança de categoria;

IV - Licença para aprendizado de direção veicular - LADV;

V - Permissão para dirigir A ou B;

VI - realização dos cursos teórico-técnicos e de prática de direção veicular.

Art. 2º As vagas a serem disponibilizadas pelo Programa serão distribuídas entre os beneficiários referidos no Art. 2º da Medida Provisória nº 194/2012, na proporção definida no Edital público expedido pela Superintendência do DETRAN-PB.

§1º A inscrição dos candidatos ficará limitada ao enquadramento em apenas uma das hipóteses previstas nos incisos I a V da Medida Provisória nº 194/2012;

§ 2º Serão destinadas 80% (oitenta por cento) das vagas para os candidatos à obtenção da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH e 20% (vinte por cento) para os candidatos à mudança de para as categorias C, D ou E.

Art. 3º A seleção dos beneficiários do Programa de que trata este Decreto será precedida de inscrição dos candidatos através do site www.detrans.pb.gov.br, nos termos previstos no Edital do Diretor Superintendente do DETRAN-PB.

Art. 4º Os candidatos selecionados deverão comprovar os dados cadastrais mediante apresentação dos seguintes documentos:

I - carteira de identidade;

II - CPF;

III - certidão de nascimento dos dependentes, se houver;

IV - comprovante de residência ou domicílio no Estado da Paraíba;

V - CTPS e/ou último contrato de trabalho, exclusivamente para os beneficiários mencionados no inciso I, do art. 2º deste Decreto;

VI - comprovante de matrícula na Rede Pública de Ensino, com o histórico escolar, exclusivamente para os beneficiários mencionados no inciso III do Art. 2º da Medida Provisória nº 194/2012;

VII - comprovante de renda familiar, exclusivamente para os beneficiários mencionados nos incisos I e II do Art. 2º da Medida Provisória nº 194/2012;

VIII - apresentação de cartão válido de participação do Programa Bolsa Família, exclusivamente para os beneficiários mencionados no inciso I do Art. 2º da Medida Provisória nº 194/2012;

IX - declaração, de próprio punho, da que sabe ler e escrever;

X - Termo de Responsabilidade sobre as informações prestadas na inscrição e quanto aos prazos determinados para prestação dos exames.

Art. 6º Os beneficiários selecionados para aquisição da primeira Carteira Nacional de Habilitação - CNH ou para a mudança de categoria C, D ou E deverão submeter-se a realização de:

I - avaliação psicológica;

II - exame de aptidão física e mental;

III - exame escrito sobre a integralidade do conteúdo programático desenvolvido em curso de formação para condutores;

IV - exame de direção veicular, realizado pelo DETRAN-PB, em veículo na categoria pretendida.

Parágrafo único. O curso teórico de que trata este Decreto será realizado através de Centros de Formação de Condutores - CFC devidamente credenciados pelo DETRAN/PB.

Art. 7º O candidato reprovado ou que, por motivo justificado, faltar aos exames:

I - de aptidão física e mental poderá renová-los por (02) duas vezes sem qualquer ônus.
II - teórico-técnico e prática de direção veicular poderá renová-los por 05 (cinco) vezes sem qualquer ônus.

Art. 8º Os casos omissos serão resolvidos por Portaria do Diretor Superintendente do DETRAN/PB.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

DECRETO Nº 32.948, DE 15 DE MAIO DE 2012

Altera o Decreto nº 32.581, de 16 de novembro de 2011, que institui o recadastramento oficial obrigatório das empresas beneficiárias de recursos administrados pela CINEP e determina outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 86, IV, da Constituição do Estado,

D E C R E T A:

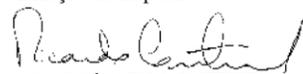
Art. 1º O Art. 3º do Decreto nº 32.581, de 16 de novembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 3º** As sociedades empresariais, empresários unipessoais e demais pessoas físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações previstas no Art. 1º ficam obrigadas a se recadastrarem, dentro do prazo de 01 (um) ano, para tanto apresentando toda a documentação exigida pela CINEP, consoante documento a ser expedido em decorrência deste Decreto.

.....”

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 15 de maio de 2012; 124º da Proclamação da República.


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

Ato Governamental nº 2.759

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar FABIANA MACHADO RAIMUNDO DE LIMA,

matrícula nº 156.084-1, do cargo em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista da Capital – DEATUR, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.760 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e alterada pela Lei nº 8.632, de 31 de julho 2008,

R E S O L V E nomear FRANCISCO ALVES DE AZEVEDO NETO, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Delegado Titular da Delegacia Especializada de Atendimento ao Turista da Capital – DEATUR, Símbolo CSP-2, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.761 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar JOSÉ EDGARD MELO GOMES, matrícula nº 155.406-9, do cargo em comissão de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.762 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear JOSE EDGARD MELO GOMES para ocupar o cargo de Subgerente de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CGI-2.

Ato Governamental nº 2.763 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear GLEYDSON KLEBER DA SILVA CAVALCANTE para ocupar o cargo de Assistente Administrativo I, Símbolo CSE-2, tendo exercício na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.764 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar MARLON DE VASCONCELOS AZEVEDO, matrícula nº 171.492-9, do cargo em comissão de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.765 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º,

inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANTONIO MARCELO MORENO DA SILVA para ocupar o cargo de Chefe de Unidade Local de Sanidade Animal e Vegetal, Símbolo CGF-3, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca.

Ato Governamental nº 2.766 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, ALEXANDRE MAGNUS FERREIRA FREIRE, matrícula nº 167.028-0, do cargo em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria Militar, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.767 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear RICARDO RUIZ ARIAS NUNES, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional da Procuradoria Militar, Símbolo CGF-2, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.768 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, EWERTON HENRIQUE JOSÉ GUEDES PEREIRA, matrícula nº 170.517-2, do cargo em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.769 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei Complementar nº 76, de 14 de maio de 2007,

R E S O L V E nomear RAFAELA CANDIDO DE PAIVA, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Gabinete I, Símbolo CAD-6, da Procuradoria Geral do Estado.

Ato Governamental nº 2.770 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANGELA TIBURCIO DA SILVA DANTAS para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio do Hospital Regional de Picuí, Símbolo CSS-5, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.771 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear ANA LUCIA RODRIGUES DO NASCIMENTO para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente Operacional de Políticas de Apoio a Comunidade Tradicionais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 2.772 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de MARIA ELIANA PESSOA GUERRA, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM PROFº ANÉSIO LEÃO, através do AG 1.320, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2011.

Ato Governamental nº 2.773 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear RITA DE CASSIA DE MACEDO MEDEIROS, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário da EEEFM PROFº ANÉSIO LEÃO, no Município de Campina Grande, Símbolo SDE-7, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.774 João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,



GOVERNO DO ESTADO
Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTE

José Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Albiege Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕES

Lúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

 GOVERNODOESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

R E S O L V E exonerar **FABIO DE BARROS ARAUJO**, matrícula nº 169.106-6, do cargo em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.775

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Gabinete da Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-3.

Ato Governamental nº 2.776

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **JUSTINO VIEIRA NETO** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário do Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-6.

Ato Governamental nº 2.777

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **WAGNER DE OLIVEIRA LIMA**, nomeado para o cargo de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Comunicação Institucional, através do AG 2.253, publicado no Diário Oficial do Estado em 19 de abril de 2012.

Ato Governamental nº 2.778

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **IVSON FLAVIO DE LIRA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Comunicação Institucional, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.779

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **ANDREIA CAMARGO VARGAS DE LIMA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Cultura, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.780

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **FABIA MARIA CAROLINO**, matrícula nº 125.305-1, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.781

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **VERA LUCIA FERNANDES DA SILVA SOUSA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.782

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **PATRICIA GOUVEIA DA SILVA**, matrícula nº 169.388-3, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.783

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **DANILO MIRANDA DE MEDEIROS ALVES** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.784

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PATRICIA GOUVEIA DA SILVA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Técnico II, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.785

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **PAULO FRANCISCO DA COSTA** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-3, tendo exercício na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional.

Ato Governamental nº 2.786

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E nomear **GILSON RENATO DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Técnico da Superintendência de Imprensa e Editora – A UNIÃO, Símbolo CAS-2.

Ato Governamental nº 2.787

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **KERGINALDA GLAUCE CAVALCANTI TAVARES**, do cargo em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CAS-2, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

Ato Governamental nº 2.788

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e no Decreto nº 12.674, de 27 de setembro de 1988,

R E S O L V E nomear **NILSON FERRAZ DE ALMEIDA JUNIOR**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor Administrativo, Símbolo CAS-2, da Superintendência de Administração do Meio Ambiente - SUDEMA.

Ato Governamental nº 2.789

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **CRISTIANO TEIXEIRA DE SOUZA**, matrícula nº 172.200-0, do cargo em comissão de Assessor de Imprensa da Secretaria de Estado do Governo, Símbolo CAD-7.

Ato Governamental nº 2.790

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GILDA ROSA DA SILVA CARDOSO**, matrícula nº 169.557-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Complexo Psiquiátrico Juliano Moreira, Símbolo CSS-4, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.791

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **GERMANA DE FÁTIMA PAIVA DE ARRUDA**, matrícula nº 148.831-7, do cargo em comissão de Diretor Técnico do Hemocentro de João Pessoa, Símbolo CSS-2, da Secretaria de Estado da Saúde.

Ato Governamental nº 2.792

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **DAVI NUNES DA PAZ**, matrícula nº 169.016-7, do cargo em comissão de Gerente Regional de Saúde da Sexta Região, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.793

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **JEAN CEZARIO FERREIRA**, matrícula nº 139.804-1, do cargo em comissão de Assistente Administrativo III, Símbolo CSE-4, da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social.

Ato Governamental nº 2.794

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar, a pedido, **VERONICA RODRIGUES DA SILVA**, matrícula nº 166.493-0, do cargo em comissão de Secretário Auxiliar do Secretário de Estado da Mulher e da Diversidade Humana, Símbolo CAD-7, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Ato Governamental nº 2.795

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **TERESINHA ALVES DOS SANTOS**, matrícula nº 131.410-6, do cargo em comissão de Diretor da EEEF MILTON LÚCIO, Símbolo CDE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.796

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **MERCIA JOSIANE CAVALCANTE NOBRE**, matrícula nº 059.838-1, do cargo em comissão de Vice-Diretor da EEEF MILTON LÚCIO, Símbolo CVE-11, da Secretaria de Estado da Educação.

Ato Governamental nº 2.797

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito o AG 2.505, publicado no Diário Oficial do Estado, em 08 de maio de 2012.

Ato Governamental nº 2.798

João Pessoa, 15 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **VANESSA VIEIRA PINHEIRO SIQUEIRA**, nomeado para o cargo de Chefe do Almoxarifado da Penitenciária de Regime Especial Desembargador Francisco Espínola, através do AG 4186, publicado no Diário Oficial do Estado em 12 de agosto de 2011.

Ato Governamental nº 2.155

João Pessoa, 04 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003,

R E S O L V E exonerar **IZABEL SOUZA DA SILVA**, matrícula nº 170.883-0, do cargo em comissão de Gerente Operacional de Políticas de Apoio a Comunidade Tradicionais, Símbolo CGF-2, da Secretaria de Estado da Mulher e da Diversidade Humana.

Publicado no DOE em 05.04.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.189

João Pessoa, 17 de abril de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, inciso II, da Constituição do Estado,

Considerando a celebração entre o Governo do Estado da Paraíba, o Governo Federal e BNDES de Contratos de Empréstimos, Contratos de Repasses e Convênios, através do Programa de Aceleração do Crescimento – PAC, PAC Mobilidade das Grandes Cidades, PAC FUNASA, e outros Programas Sociais do Governo Federal, destinados à elaboração de projetos e execução de obras e serviços, com recursos oriundos dos programas citados, objetivando obras de saneamento básico, saúde e educação, vinculadas à melhoria dos serviços e a qualidade de vida e de saúde pública, em vários municípios;

Considerando a aplicação imediata e segura dos recursos dos Programas, inclusive para efeito de criar alternativas de emprego nos municípios beneficiários das obras e nos municípios fornecedores de materiais e serviços para a sua execução;

Considerando que essas obras serão realizadas pelo Governo do Estado, com intervenção da: Secretaria de Estado de Recursos Hídricos, do Meio Ambiente da Ciência e Tecnologia; Secretaria de Estado da Educação; Secretaria de Estado da Saúde; Companhia de Água e Esgotos da Paraíba – CAGEPA e da Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado – SUPLAN, ensejando a adoção de mecanismos especiais para a efetivação dos mencionados Programas.

Considerando finalmente, o disposto nos arts. 6º, inciso XVI, e 23, § 1º, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 – Estatuto das Licitações e respectivas alterações.

R E S O L V E,

Art. 1º - Designar os servidores **RICARDO BARBOSA**, Secretário Executivo de Obras do Plano de Aceleração do Crescimento – PAC; Matrícula nº 138.524-1; **JOSÉ LUSMÁ FELIPE DOS SANTOS**, Auditor de Contas Públicas, Matrícula nº 370.140-9; **VALKÍRIA DE SOUZA CABRAL**, Procuradora Autárquica Estadual, Matrícula nº 740.445-4; **EVERALDO PINHEIRO DO EGITO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 420-0 **VIRGIANE DA SILVA MELO**, Engenheira Civil, Matrícula nº 167.528-4 e **JOÃO PAULO NETO**, Engenheiro Civil, Matrícula nº 1.260-2 para, sob a Presidência do Primeiro, comporem a **COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO**, designada a conduzir os procedimentos necessários à execução dos serviços das obras dos programas em referência, cabendo à Comissão o exercício das atribuições inerentes às comissões de licitação da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, em relação aos lotes de obras e serviços definidos pelas entidades executoras, das quais receberá apoio administrativo, inclusive para o fim de reportar-se a cada uma nos processos relativos aos procedimentos licitatórios, de acordo com as normas vigentes.

Art. 2º - Designar os servidores **HERMANO DE ARAGÃO CALDAS**, Contador, Matrícula nº 153.298-7 e **ANA CÉLIA LISBOA DA COSTA**, Geógrafa, Matrícula 131.281-2, como Suplentes e **VALDETE QUIRINO COUTINHO**, Assessora de Gabinete, Matrícula 147.583-5, para Secretariar a Comissão Especial de Licitação.

Este Ato entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publicado no DOE dia 18.04.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.508

João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSE DEJAILTON ESTEVAO**, nomeado para o cargo de Vice-Diretor da EEEFM SÃO SEBASTIÃO, através do AG 0769, publicado no Diário Oficial do Estado em 02 de março de 2012.

Publicado no DOE em 05.05.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.515

João Pessoa, 04 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado,

R E S O L V E tornar sem efeito a nomeação de **JOSÉ DJAILTON ESTEVAN**, nomeado para o cargo de Secretário da EEEFM PROFº ANTÔNIO OLIVEIRA, através do AG 1320, publicado no Diário Oficial do Estado em 15 de fevereiro de 2011.

Publicado no DOE em 05.05.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.733

João Pessoa, 10 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, e na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

R E S O L V E nomear **RANIERE ROSENDO DA SILVA JUNIOR** para ocupar o cargo de provimento em comissão de Gerente de Administração e de Tecnologia da Informação da Secretaria de Estado do Turismo e do Desenvolvimento Econômico, Símbolo CGI-1.

Publicado no DOE 11.05.2012

Republicado por incorreção

Ato Governamental nº 2.736

João Pessoa, 10 de maio de 2012

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso XX, da Constituição do Estado, e tendo em vista o disposto no art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003; na Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007, no Decreto nº 28.091, de 30 de março de 2007, e na Lei nº 9.332, de 25 de janeiro de 2011,

R E S O L V E nomear **MARIA DE FÁTIMA TORRES GUEDES SALES**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor da EEEF DE AMPARO, no Município de Amparo, Símbolo CDE-15, da Secretaria de Estado da Educação.

Publicado no DOE 11.05.2012

Republicado por incorreção


RICARDO VIEIRA COUTINHO
Governador

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 186/GS/SEAD

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.019.012-5/SEAD.

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA FERREIRA DA SILVA**, do cargo de Técnico de Enfermagem, matrícula nº 150.106-2, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 188/GS/SEAD

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 12.019.315-9/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar n.º 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **RODRIGO HENRIQUE DOS SANTOS THORPE**, do cargo de Técnico de Radiologia, matrícula n.º 167.979-1, lotado na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 189/SEAD.

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 1º, do Decreto n.º 19.060 de 18 de agosto de 1997, e tendo em vista o que consta no Processo n.º 12019691-3,

RESOLVE autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, da servidora **FÁBIA MARIA CAROLINO**, Redator, matrícula n.º 125.305-1, lotada na Secretaria de Estado da Comunicação Institucional, até ulterior deliberação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 143/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 05 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
12.008.488-1	HOLDERMES BEZERRA CHAVES	034.844-9	455/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.038.079-4	DULCILENE MARINHO MEDEIROS	073.720-8	522/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.907-1	SOLANGE MARIA PAIVA DE ARAUJO FERNANDES	078.415-0	525/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.050.269-8	BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA	088.804-4	494/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.046-0	MARCIA MARIA OLIVEIRA LOPES	095.614-7	527/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.019.287-4	CRISTIANA BELO DA COSTA	109.711-3	503/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.631-4	MARIA GERLANE MEDEIROS DE LUCENA	130.938-2	510/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.010.108-1	JOAB TEIXEIRA DINIZ	149.042-7	518/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.022.138-9	VICTOR DA COSTA MONTEIRO NETO	642.181-4	524/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.021.271-1	VALDENICE DOS SANTOS SILVA	652.598-9	523/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.018.243-7	MAX MICHEL ALEXANDRE PAULO	675.014-1	526/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.017.863-7	AMAURI DE ALMEIDA CAVALCANTI	720.187-7	512/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 144/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 05 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
12.017.410-3	LUIZALBA SANTOS E SOUZA PINHEIRO	----	509/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 145/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 14 / 05 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
11.033.298-9	DANIELLE DE CARVALHO PEREIRA	-----	429/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
11.050.419-4	BERTOLINO DA COSTA AGRA FILHO	078.454-1	499/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.911-9	MARCIA DE MORAIS ARCOVERDE SOUTO MAIOR	083.176-0	537/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.908-9	RODRIGO LUCENA DE SOUSA	093.398-8	535/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.210-1	AUZELI FIGUEIREDO DO NASCIMENTO	094.843-8	533/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.041-9	ELIDE ALVES DE ARAUJO	094.850-1	532/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.912-7	MEIME Y MARQUES DA SILVA	094.842-6	538/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.241-1	TEREZA NEUMANN VILAR DE QUEIROZ	109.701-6	534/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.018.953-4	FRANCINETE BELARMINO DE SOUZA	114.391-3	536/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.042-7	MARIA DA PAZ DORICO	134.452-8	531/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.002.116-1	SONIA FREITAS DE QUEIROZ	143.861-1	539/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.016.938-0	ROBERTO ROCHA DA SILVA	522.779-8	443/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.016.795-6	RUBENS ROCHA DA SILVA	523.258-9	441/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
12.019.283-7	SEVERINA ANALLIA DOMINGOS DA SILVA	650.343-8	541/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.018.239-9	DEISE LANNY DE OLIVEIRA ALMEIDA	667.930-7	517/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO
10.018.240-2	IARA NELINOBREGA DA SILVA	699.308-7	501/2012/ASJUR-SEAD	INDEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 146/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 15/05/2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da **GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA** e **PARECER** da **DIRETORIA**

EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
12.008.587-9	ROSANA BARROS FIGUEIREDO	078.431-1	PROFESSOR	SEE	06 MESES
12.014.453-1	FRANCINEIDE FELIZARDO DE SOUZA	144.643-6	PROFESSOR	SEE	01 ANO
12.008.193-8	MARIA DE FÁTIMA ALEXANDRE GONÇALVES	085.580-4	PROF. EDUC. BÁSICA	SEE	01 ANO
12.008.875-4	ANTONIO INÁCIO DOS SANTOS FILHO	131.588-9	PROFESSOR	SEE	01 ANO
11.050.607-3	MARIA DE FÁTIMA SILVA	129.913-1	AUX. SERVIÇO	SEE	01 ANO
12.008.926-2	RITA LOPES DE SOUZA	141.473-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
12.014.122-1	RIVÂNILDA DE LOURDES DE A. RAMOS	124.276-8	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
12.014.433-6	MARIA DO CEU MARCOLINO DA COSTA	130.833-5	PROFESSOR	SEE	DEFINITIVO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

RESENHA Nº 112/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 13 / 04 / 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e de acordo com o artigo 38, inciso II da Constituição Federal c/c 91, inciso II da Lei Complementar n.º 58/2003 e tendo em vista Parecer da **ASSESSORIA JURÍDICA** desta Secretaria, despachou os Processos abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRICULA	PARECER	DESPACHO
12.016.548-1	ANTONIO MOACIR DANTAS CAVALCANTI JUNIOR	098.850-2	392/2012/ASJUR-SEAD	*DEFERIDO PARCIALMENTE
12.016.487-6	EDGARD SANTA CRUZ NETO	082.654-5	399/2012/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

*Publicado D.O.E de 18/04/2012

Republishado por incorreção.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária de Estado da Administração

Secretaria de Estado
do Planejamento e Gestão

FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAIBA - FDE

RESENHA Nº 012/FDE/SEPLAG

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o item 8 da seção VIII da Instrução Normativa nº 001/SEP-PAV, de 28 de dezembro de 1992 e §1º do artigo 28 do Decreto nº 29.483 de 15 de julho de 2008, tendo em vista pareceres emitidos pelo setor técnico de FDE, notifica aos convenientes para, no prazo de 30 (trinta) dias, impreterivelmente, regular as irregularidades detectadas. O não atendimento no prazo acarretará a implicação no prosseguimento dos trâmites previstos na legislação vigente que rege a matéria, no seio e instauração de Tomada de Contas Especial.

Nº PROCESSO	Nº CONV.	CONVENIENTE	Nº DA PARCELA	VALOR DA PARCELA	Nº PARECER	SITUAÇÃO
4482/2008	0037/2008	P. M. DE SÃO MAMEDE	FINAL	80.295,24	0000/2012	NÃO CONFORMIDADE
4683/4271/0027/12	0022/2008	P. M. DE SERRA GRANDE	3ª E 4ª	70.000,00	0005/2012	NÃO CONFORMIDADE
0896/2012	0026/2010	P. M. DE MARIZÓPOLIS	1ª	40.000,00	0097/2012	REJEITADA
0895/2012	0028/2010	P. M. DE MARIZÓPOLIS	2ª	80.000,00	0098/2012	REJEITADA
0894/2012	0026/2010	P. M. DE MARIZÓPOLIS	3ª	80.000,00	0099/2012	REJEITADA
3234/2011	0004/2010	P. M. DE JOÇA CLAUDINO	3ª-FINAL	52.000,00	0004/2012	NÃO CONFORMIDADE
8/6/15//2012	0125/2008	P. M. DE SÃO JOÃO DO TIGRE	4ª-FINAL	36.000,00	0096/2012	APROVADA
3540/3004/2011	0038/2010	P. M. DE REMÍGIO	3ª-FINAL	100.000,00	0091/2012	APROVADA
0877/2012	0165/2010	P. M. DE SÃO JOÃO DO TIGRE	1ª E 2ª	36.000,00	0104/2012	APROVADA
1870/2008	0084/2006	P. M. DE CAAPORÁ	5ª	20.000,00	0108/2012	NÃO CONFORMIDADE
0514/2012	0101/2010	P. M. DO CONGO	3ª	35.880,00	0107/2012	NÃO CONFORMIDADE
1973/2009	0031/2008	P. M. DE BANANEIRAS	ÚNICA	507.910,97	0109/2012	NÃO CONFORMIDADE
3379/2011	0014/2008	P. M. DE ÁGUA BRANCA	FINAL	146.260,00	0105/2012	NÃO CONFORMIDADE
0513/2012	0090/2010	P. M. DO CONGO	1,2ª,3ª	12.063,43	0102/2012	NÃO CONFORMIDADE
3668/2008	0038/2008	P. M. SÃO JOSÉ LAGOA TAPADA.	1ª	42.169,96	0100/2012	NÃO CONFORMIDADE
4991/2008	0088/2008	P. M. SÃO JOSÉ LAGOA TAPADA.	2ª	50.000,00	0101/2012	NÃO CONFORMIDADE
2573/2011	0180/2008	P. M. RIACHÃO DO BACAMARTE	6ª	20.000,00	0110/2012	NÃO CONFORMIDADE

João Pessoa, 03 de maio 2012.

PUBLICADO NO D.O.E. DE 13/05/2012
REPUBLICADO POR OMISSÃO GRÁFICA

GUSTAVO NOGUEIRA
Secretário

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA

Portaria nº 012 GCG/2012-CG

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2012.

Aprova a Norma Técnica Nº 002/2011 - CBMPB, que dispõe sobre a Classificação das edificações de acordo com os riscos, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 13 do anexo único do Decreto nº 7.505 de 03 de fevereiro de 1978, c/c o artigo 8º da Lei nº 8.444 de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE**:

NORMA TÉCNICA N.º 002/2011 – CBMPB Classificação das edificações de acordo com os riscos

Sumário:

- 1-Objetivo.
- 2-Documentos Complementares.
- 3-Definições e Abreviaturas.
- 4-Condições Gerais.
- 5-Condições Específicas.
- 6-Análise de Projeto.
- 7-Vistoria.
- 8-Anexos.

- A- Classificação dos Riscos.
- B- Distanciamento mínimo das edificações isoladas.
- C- Parede cega em edificações isoladas.

1.Objetivo:

1.1 Esta Norma tem objetivo classificar as edificações de acordo com os riscos e estabelecer o distanciamento mínimo entre edificações para serem consideradas isoladas no dimensionamento dos sistemas de proteção contra incêndio e pânico.

2.Documentos Complementares:

- 2.1 LEI Nº 9.625, de 27 de Dezembro de 2011, Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico .
- 2.2 NBR 9077/2011 da ABNT Saída de emergência e edifícios.
- 2.2 Norma Técnica nº 002/2009-CBMDF

3.Definições e Abreviaturas:

Para os efeitos desta Norma aplicam-se as seguintes definições:

- 3.1 Agravo de risco: acréscimo de risco ocasionado em decorrência da utilização de uma edificação para duas ou mais atividades distintas simultaneamente;
- 3.2 Destinação: uso atribuído a uma edificação;
- 3.3 Distanciamento mínimo entre edificações: distância livre entre as edificações, sem qualquer ligação, exceto cobertura para passagem de pedestres em nível térreo, e subsolos destinados exclusivamente a garagem;
- 3.4 Edificações Isoladas: edificações que obedecem aos distanciamentos previstos na Tabela 2 do Anexo B desta norma, sendo assim consideradas independentes entre si para composição de seus sistemas de proteção contra incêndio e pânico;
- 3.5 Ocupação ou Atividade : função social, econômica, comercial ou técnica exercida em uma edificação;
- 3.6 Parede Cega: parede com resistência a 4 (quatro) horas de fogo, sem qualquer abertura. Paredes em alvenaria com no mínimo, 25 cm (vinte e cinco centímetros) de espessura ou em concreto com, no mínimo 15 cm (quinze centímetros) de espessura ou outro material devidamente certificado sem qualquer abertura; e
- 3.7 Risco: probabilidade de ocorrência de ocorrência e pânico, relacionada com a intensidade dos danos ou perdas potenciais do sinistro.

4.Condições Gerais

4.1 Para fins de proteção que trata esta norma técnica, são os riscos das edificações classificados conforme a Tabela 1 do Anexo A desta norma, de acordo com a natureza de suas destinações e ocupações.

4.2 Edificações isoladas:

- 4.2.1 As edificações que obedecerem ao distanciamento mínimo serão consideradas independentes entre si, para composição de seus sistemas de proteção.
- 4.2.2 O distanciamento mínimo entre projeções das edificações é o definido na Tabela 2 do Anexo B desta norma.
 - 4.2.2.1 O isolamento previsto por parede cega, somente será considerado caso não existam aberturas com distâncias inferiores a 50 cm (cinquenta centímetros) do eixo da parede, conforme Figura 01 do Anexo C desta norma;
 - 4.2.2.2 A parede cega deve ultrapassar 1 (um) metro acima dos telhadas ou das coberturas dos riscos, conforme Figura 1 do Anexo C desta norma; e
 - 4.2.2.3 A parede cega deve prolongar-se por 1 (um) metro, perpendicularmente a parede adjacente, conforme Figura: 02 e 03 do Anexo C desta norma.

5.Condições Específicas:

As edificações, atividades e eventos não contemplados explicitamente na Tabela 1 do Anexo A terão seu risco classificado por similaridade e serão considerados pelo risco mais alto quando a destinação do local não for contemplada.

6.Análise de projeto:

- 6.1 Nas análises de projetos serão conferidos os seguintes itens:
 - 6.1.1 Classificação do risco da edificação de acordo com o prescrito nesta norma.
 - 6.1.2 Distanciamento entre as edificações propostas como isoladas.

7.Análise de projeto:

- 7.1 Nas vistorias serão conferidos os seguintes itens:
 - 7.1.1 Ocupação da edificação de acordo com o projeto aprovado.
 - 7.1.2 Distanciamento entre as edificações de acordo com o projeto aprovado.

ANEXO C- Parede cega em edificações isoladas.

Figura 1 – Distanciamentos e projeção obrigatórios da parede cega.

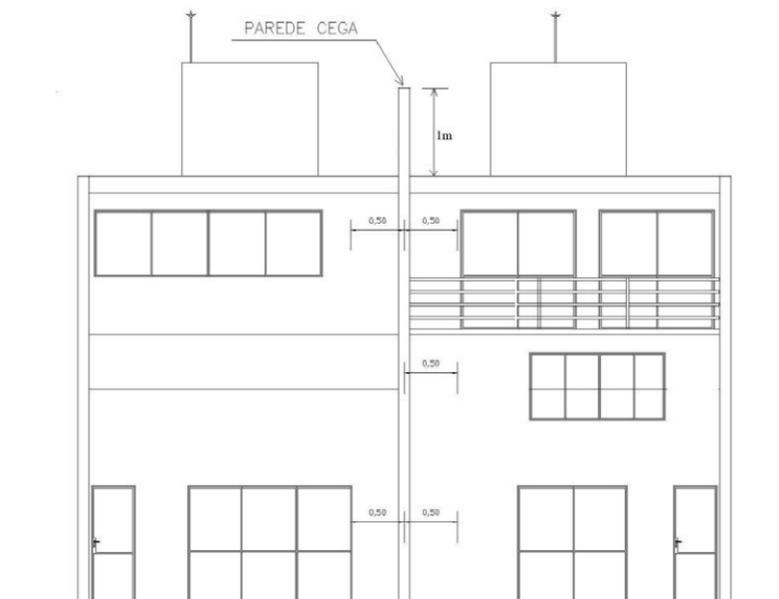


Figura 2 – Exemplo de projeção da parede cega

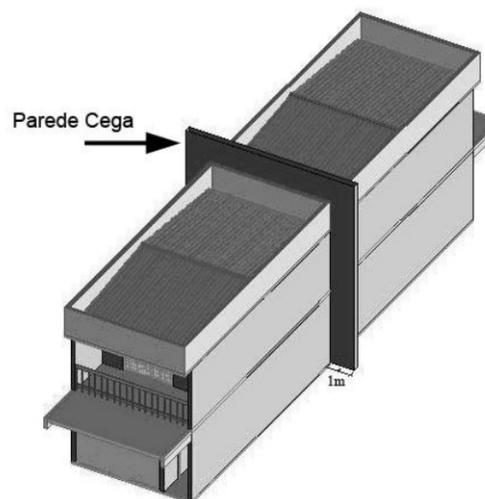


Figura 3 – Exemplo de projeção da parede cega



Portaria nº 013 GCG/2012-CG

João Pessoa-PB, 10 de maio de 2012.

Aprova a Norma Técnica Nº 003/2011 - CBMPB, que dispõe sobre a regulamentação das condições mínimas para a instalação de hidrante urbano, e dá outras providências.

O COMANDANTE GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO

ESTADO DA PARAÍBA no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 13 do anexo único do Decreto nº 7.505 de 03 de fevereiro de 1978, c/c o artigo 8º da Lei nº 8.444 de 28 de dezembro de 2007, **RESOLVE**:

**NORMA TÉCNICA N.º 003/2012 – CBMPB
Hidrante Urbano**

SUMÁRIO

- 1 Objetivo
- 2 Aplicação
- 3 Referências normativas e bibliográficas
- 4 Procedimento
- 5 Anexos
- A - Cores padrão para a identificação da vazão dos hidrantes urbanos
- B - Esquema de instalação do hidrante urbano e relação de seus componentes
- C - Posicionamento do hidrante urbano no passeio público
- D - Sinalização horizontal – hidrante de coluna

1 OBJETIVO

Estabelecer a regulamentação das condições mínimas para a instalação de hidrante urbano.

2 APLICAÇÃO

Esta Norma Técnica se aplica à instalação de hidrantes urbano na rede pública de distribuição de água e em loteamentos e condomínios, respeitadas as respectivas legislações municipais vigentes.

3 REFERÊNCIAS NORMATIVAS E BIBLIOGRÁFICAS

Para mais esclarecimentos consultarem as seguintes bibliografias:

- Lei 9.625 de 27 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Código Estadual de Proteção Contra Incêndio, Explosão e Controle de Pânico.
Instrução Técnica n. 34/2004 – CBPMGO.
Instrução Técnica n. 34/2011 – CBPMESP.
NBR 5667/80 – Hidrantes urbanos de incêndio.
NBR 12218/94 – Projeto de rede de distribuição de água para abastecimento público.

4 PROCEDIMENTOS

4.1 Instalação de hidrantes urbanos em loteamentos e condomínios horizontais

- 4.1.1 O loteador deve projetar e instalar, além dos demais serviços e equipamentos urbanos obrigatórios, hidrantes urbanos nas redes de distribuição de água do loteamento ou condomínio.
- 4.1.2 O loteador deverá entregar o projeto ao CBMPB para sua aprovação conforme NT específica.
- 4.1.3 Devem ser observados os seguintes parâmetros para o projeto:
 - 4.1.3.1 Loteamentos industriais:
 - a. os hidrantes urbanos devem ter, cada um, um raio de ação de no máximo 300 m, devendo atender a toda a área do loteamento;
 - b. o hidrante urbano mais desfavorável deve fornecer uma vazão mínima de 1.000 L/min, sendo que deve haver, no mínimo, 2 hidrantes urbanos no loteamento;
 - c. os hidrantes urbanos devem ser instalados em rede de diâmetro mínimo de 150 mm.
 - 4.1.3.2 Demais loteamentos e condomínios horizontais:
 - a. os hidrantes urbanos devem ter, cada um, um raio de ação de no máximo 300 m, devendo atender a toda a área do loteamento;
 - b. o hidrante urbano mais desfavorável deve fornecer uma vazão entre 500 L/min, sendo que deve haver, no mínimo, 2 hidrantes urbanos no loteamento;
 - c. os hidrantes urbanos devem ser instalados em rede de diâmetro mínimo de 100 mm.
- 4.1.4 Deverá a concessionária local dos serviços de água e esgotos ou a prefeitura somente assinar o “aceite” da rede de distribuição de água do loteamento após a inspeção e testes dos hidrantes urbanos e após a verificação do CBMPB de que foram instalados conforme projeto aprovado, além do cumprimento dos demais requisitos legais pertinentes.
- 4.1.5 O disposto neste item aplica-se igualmente aos loteamentos implantados pela administração direta ou indireta.

4.2 Instalação de hidrante urbano na rede pública

- 4.2.1 À concessionária local dos serviços de águas e esgotos é atribuída a competência para o projeto, a instalação, a substituição e a manutenção dos hidrantes urbanos.
- 4.2.2 A concessionária, em conjunto com o Corpo de Bombeiros local, deve estabelecer os locais para a instalação dos hidrantes urbanos, acompanhando os trabalhos de instalação.
- 4.2.3 O espaçamento entre os hidrantes urbanos, vazão e pressão devem ser estipulados pela concessionária em conjunto com o Corpo de Bombeiros, com base nesta NT, nas normas técnicas brasileiras vigentes e nas condições da rede pública de distribuição de água local.
- 4.2.4 Os hidrantes urbanos devem ser preferencialmente instalados nas esquinas das vias públicas e no meio das grandes quadras.
- 4.2.5 Os hidrantes urbanos, desta forma, devem ser instalados até que toda a área urbana e distritos do município sejam totalmente atendidos por este benefício, após o que ele pode ser estendido à área rural.
- 4.2.6 Deverá a concessionária local dos serviços de água e esgotos, ao implantar novas redes de distribuição de água ou substituir as antigas, fazer a previsão e a instalação dos hidrantes urbanos respectivos, atendendo ao disposto no item 4.2.3.
- 4.2.7 Os hidrantes urbanos, desta forma, devem ser instalados até que toda a área urbana e distritos do município sejam totalmente atendidos por este benefício, após o que ele pode ser estendido à área rural.

4.2.8 A concessionária deverá substituir os hidrantes subterrâneos existentes por hidrantes urbanos.

4.2.9 O Corpo de Bombeiros da área deve solicitar à concessionária local dos serviços de água o conserto dos defeitos constatados nos hidrantes urbanos, de forma a mantê-los sempre em perfeitas condições de funcionamento.

4.2.10 O Corpo de Bombeiros deve solicitar à concessionária local dos serviços de água que indique a localização dos hidrantes urbanos em mapa circunstanciado, mantendo-o constantemente atualizado.

4.3 Identificação da vazão do hidrante urbano

4.3.1 Os capacetes e os tampões dos hidrantes urbanos devem ser pintados conforme o padrão constante do Anexo A.

4.3.2 Deve-se entender que a identificação dos hidrantes urbanos constante do item 4.3.1 representa somente a capacidade individual de cada hidrante urbano e não de um grupo de hidrantes urbanos funcionando simultaneamente.

4.3.3 O Corpo de Bombeiros da área de atuação deve enviar à concessionária local dos serviços de águas e esgotos cópia do relatório com o resultado dos testes da vazão dos hidrantes urbanos para avaliação do desempenho da rede.

4.3.4 Para melhor visualização o corpo de hidrante deve ser pintado de vermelho.

4.4 Identificação da proibição de estacionamento

4.4.1 Para melhorar a identificação da proibição de estacionamento em frente de cada hidrante urbano deve ser pintada com tinta específica para pisos a sinalização descrita no Anexo D.

4.4.2 A responsabilidade para implantar a sinalização descrita no item anterior deve ser da secretaria de trânsito do município, ou quando não houver a competência será do Departamento Estadual de Trânsito da Paraíba (Detran-PB).

4.5 Recomendação

4.5.1 Tendo em vista a dificuldade de visualização, a grande possibilidade de obstrução e de contaminação da água, orienta-se que não seja aceita a instalação de hidrante do tipo subterrâneo na rede pública de distribuição de água e nas redes dos loteamentos e condomínios.

4.5.2 Pelos mesmos motivos elencados no item 4.5.1, recomenda-se que os hidrantes subterrâneos existentes sejam gradativamente desativados para a finalidade de combate a incêndios e, após análise de viabilidade, sejam substituídos por hidrantes urbanos, fabricados de acordo com a NBR 5667/06

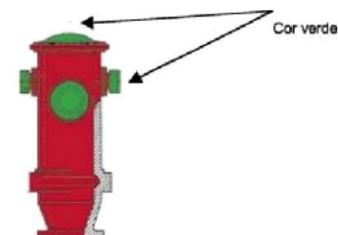
ANEXO A

Cores padrão para a identificação da vazão dos hidrantes urbanos

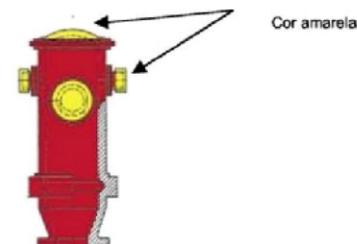
Anexo A

Cores-padrão para a identificação da vazão dos hidrantes urbanos

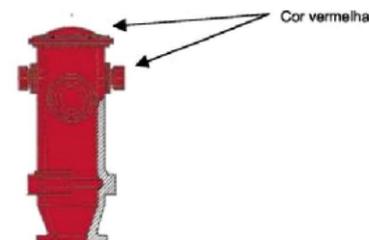
a) Hidrante com vazão maior do que 1500 L/min



b) Hidrante com vazão entre 1000 L e 1500 L/min

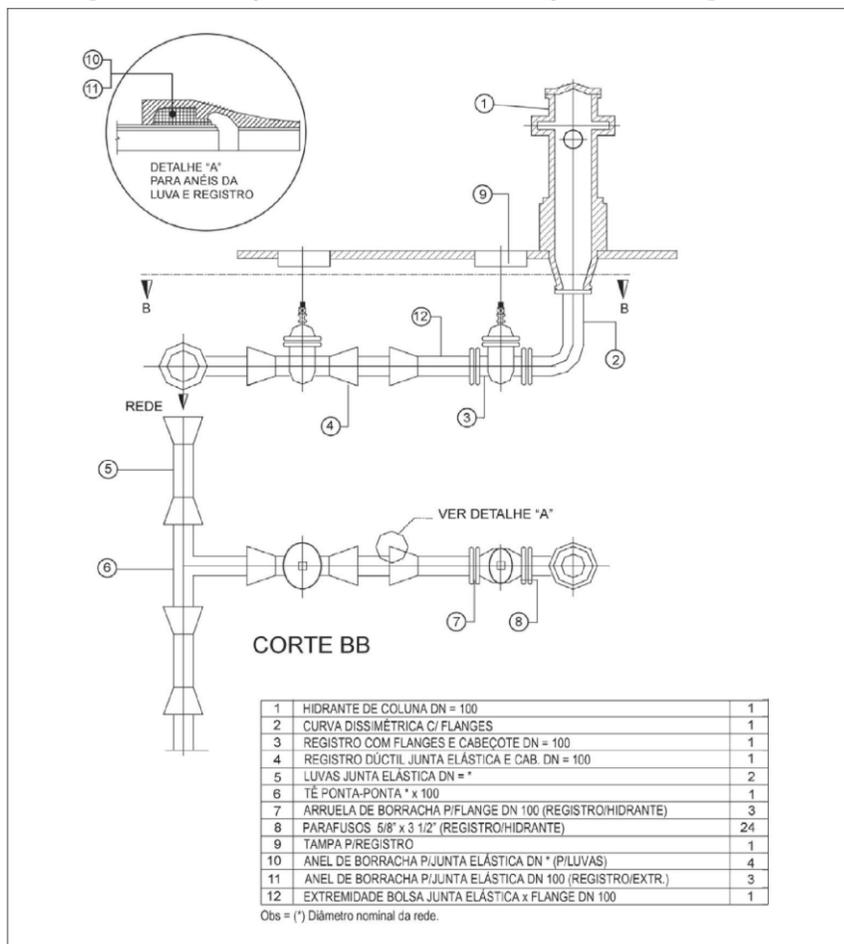


c) Hidrante com vazão menor do que 500 L/min



ANEXO B

Esquema de instalação do hidrante urbano e relação de seus componentes



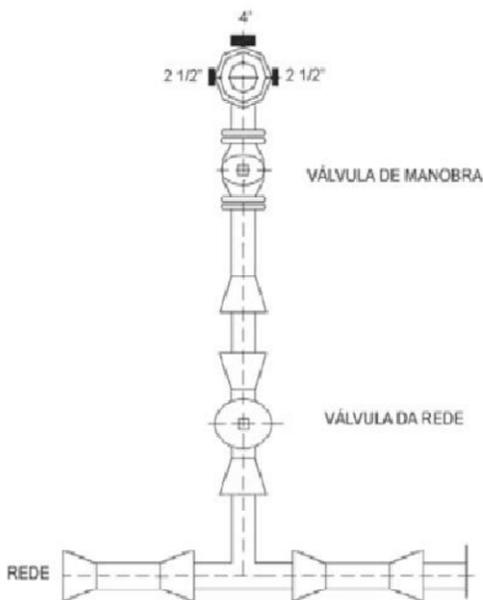
ANEXO C

Posicionamento do hidrante urbano no passeio público

VIA PÚBLICA

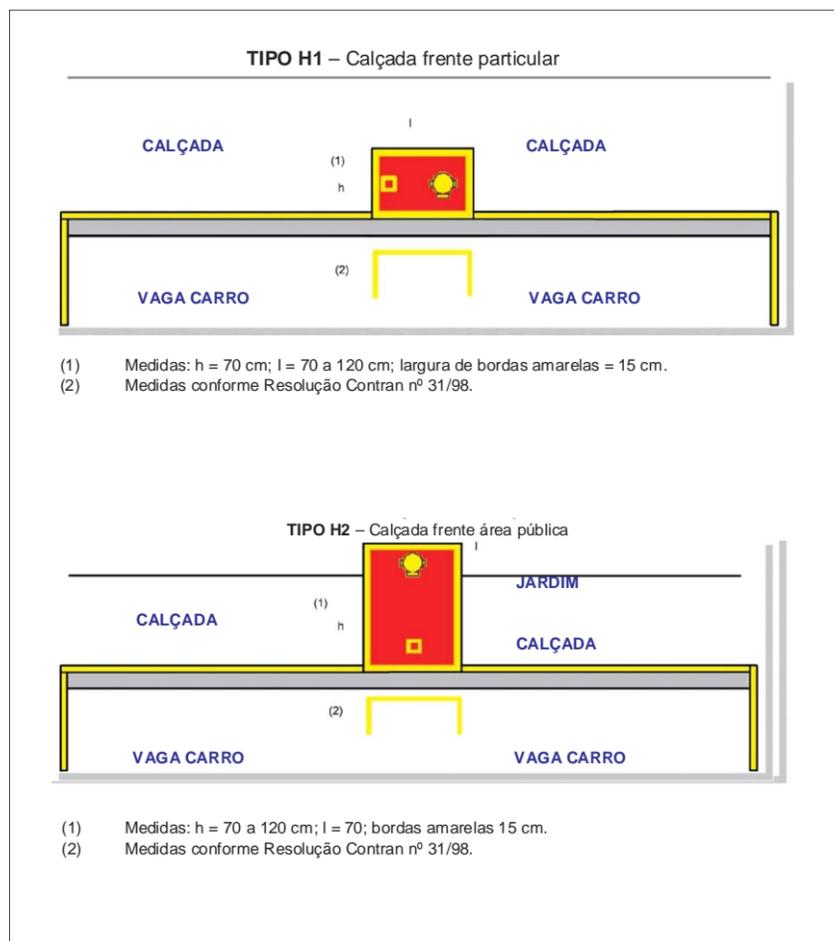
GUIA

CALÇADA



ANEXO D

Sinalização horizontal - hidrante de coluna
Corredor preferencial



Fonte: Engenheiro João Rosolino - SEMAE - Piracicaba

JAIR CARNEIRO DE BARROS - CEL QOBM
Comandante Geral do CEMPB

Secretaria de Estado
da Receita

SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS

PORTARIA Nº 00036/2012/PAT 8 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0518632012-9;
Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-officio", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 08/05/2012.

1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00036/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.100.072-0	PAULO SERGIO DOMINGOS DOS SANTOS	R HORACIO NOBREGA, Nº 448 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE PATOS**

PORTARIA Nº 00035/2012/PAT 4 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE PATOS, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso III, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0506542012-2, 0504152012-7;

Considerando que através de processo administrativo tributário regular, ficou comprovado que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria não mais exerce(m) sua(s) atividade(s) no endereço cadastrado junto a esta Órgão e não solicitou(aram) qualquer alteração do(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is);

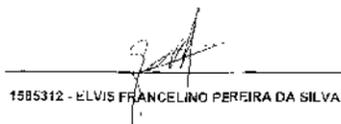
Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS das informações-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, "ex-offício", a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04/05/2012.


1585312 - ELVIS FRANCELINO PEREIRA DA SILVA

Anexo da Portaria Nº 00035/2012/PAT

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.103.486-1	ARIBETANIA DA COSTA NOBREGA BARBOSA	R MANOEL TORRES, Nº S/Nº - SALGADINHO	PATOS / PB	NORMAL
16.087.230-8	FRANCISCA SILVA DOS SANTOS	R EPAMINONDAS ROCHA, Nº 51 - BELO HORIZONTE	PATOS / PB	FORTE

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ITABAIANA**

PORTARIA Nº 00006/2012/ITA 7 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ITABAIANA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0511392012-6;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 07/05/2012.

COLETORIA ESTADUAL

Arlindo Lopes de Aquino
Coletor - AFTE - 1463578

1463578 - ARLINDO LOPES DE AQUINO

Anexo da Portaria Nº 00006/2012/ITA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.116.084-0	MARCLINIO GOMES DA ROCHA	R 13 DE MAIO, Nº 63 - CENTRO	ITABAIANA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA**

PORTARIA Nº 00006/2012/SOL 30 de Abril de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, Parágrafo §3 inciso I, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0465722012-8;

Considerando que o(s) contribuinte(s) reiniciou(aram) suas atividades comerciais;

RESOLVE:

I. RESTABELECE, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 30/04/2012.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00006/2012/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.059.776-5	COOPERATIVA AGRICOLA MIXTA DE SOLANEA LTDA	R DR JOSE AMANCIO RAMALHO, Nº 00179 - CENTRO	SOLANEA / PB	NORMAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE SOLANEA**

PORTARIA Nº 00007/2012/SOL 2 de Maio de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE SOLANEA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, inciso I, c/c os seus §§ 1º e 2º, do RICMS, aprovado pelo Decreto Nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

Considerando o que consta(m) no(s) processo(s) nº 0495212012-0;

Considerando que o(s) contribuinte(s) relacionado(s) no anexo desta portaria está(ão) em situação irregular, em razão de não apresentação, durante 06 (seis) meses consecutivos, ao(s) seu(s) domicílio(s) fiscal(is), da Guia de Informação Mensal GIM;

Considerando, ainda, a necessidade de atualização perante o Cadastro de Contribuintes do ICMS e das informações econômico-fiscais por ele(s) gerada(s);

RESOLVE:

I. CANCELAR, ex-offício, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) relacionada(s) no anexo desta portaria;

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como não inscrita(s) no Cadastro de Contribuinte do ICMS, ficando passíveis de apreensão as mercadorias que estiverem em poder da(s) mesma(s) ou que lhe(s) forem destinadas, bem como fichas de inscrição cadastral, livros e demais documentos fiscais, onde forem encontrados;

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02/05/2012.


1473956 - ALEXANDRE SOARES DE ANDRADE

Anexo da Portaria Nº 00007/2012/SOL

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município/UF	Regime de Apuração
16.133.448-2	MARIA VANDA ARAUJO BARBOSA	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 00191 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.151.161-9	GLEUDIMAR ARAUJO SILVA - ME	R 13 DE MAIO, Nº 19 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.641-1	EDVANIA RODRIGUES DA SILVA	R HERMENEGILDO JOSE DE FARIAS, Nº 27 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.150.321-7	LUIS FELIX DOS SANTOS - ME	R JOSE PESSOA DA COSTA, Nº 400 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.148.500-6	MORAES & FERREIRA LTDA	R CELSO CIRNE, Nº 355 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.273-1	JOSE JANIO BARBOSA DOS SANTOS	R QUINTINO BOCAIUVA, Nº 00110 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.540-9	ALDO COSTA DE SOUZA	R CEL ANTONIO PESSOA, Nº 388 - CENTRO	BANANEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.169.116-1	GILIARD LAURENTINO DA SILVA ME	R JOSE HENRIQUE PEREIRA, Nº S/N - ZONA RURAL	BANANEIRAS/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.015-6	MARIA DO SOCORRO LIMA DOS SANTOS	AV DUARTE LIMA, Nº 789 - CENTRO	SERRARIA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.406-2	JONAS MENDES DA FONSECA	AV EPITACIO PESSOA, Nº 32 - CENTRO	ARARA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.088.109-9	ANDREIA DA COSTA RODRIGUES ALVES	R TORINHO MORENO, Nº 00240 - CENTRO	ARARA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.163.151-7	MERCADINHO SUPER BARATEIRO LTDA	R MARIA AGOSTINHO DA SILVA, Nº 27 - CENTRO	ARARA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.185.344-7	ESPEDITO CAETANO DA SILVA	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 340 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.156.594-8	ANA BEATRIZ SILVA SOUSA	R CANDIDO DE SOUZA, Nº 540 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.119.301-3	ANA MARIA BEZERRA FIDELIS	R CEARA, Nº 00008 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.160.414-5	ABIDENICO CANDIDO DA SILVA JUNIOR ME	R CELSO CIRNE, Nº SN - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.155-8	MARIVALDA SOARES BARBOSA - ME	R PEDRO AUGUSTO DE ALMEDA, Nº 00079 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.141.387-0	PAULA FRASSINETE TARGINO DOS SANTOS LIMA RAMALHO	R JOAO LUIS PEREIRA, Nº 220 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.152.699-3	MARCIO MAIA DE OLIVEIRA	R GOV JOAO FERNANDES DE LIMA, Nº 1216 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.015-0	JOAO BARBOSA DE FREITAS	PC 26 DE NOVEMBRO, Nº 100 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.155.457-1	ALDIZANGELA DIOGO DE BARROS	R JOAO EVANGELISTA ELEOTERIO, Nº SN - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.124.272-3	ANTONIO CAMELO DE FRANCA	R NOVA ESPERANCA, Nº 101 - CENTRO	BORBOREMA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.153.391-4	JOSE EUDES MARTINS ME	R PERNAMBUCO, Nº 21 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.137.314-3	ANTONIO CEZARIO DA SILVA	R ALFREDO BANDEIRA DA COSTA, Nº 00113 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.074.300-1	GERALDO TEOTONIO DOS SANTOS	R DIONISIO RODRIGUES DA COSTA, Nº 00149 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.028.078-8	ANTONIO GENESIO DA SILVA	R CELSO CIRNE, Nº 00551 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL
16.184.673-4	JOSINETE DE ARAUJO SILVA MEDEIROS	R PRESIDENTE EPITACIO PESSOA, Nº 286 - CENTRO	SOLANEA/PB	SIMPLES NACIONAL

**SECRETARIA EXECUTIVA DA RECEITA - SER
C. E. DE ALHANDRA**

PORTARIA Nº 00005/2012/CEA 23 de Abril de 2012

O Coletor Estadual da C. E. DE ALHANDRA, usando das atribuições que são conferidas pelo art. 140, §3º, do RICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

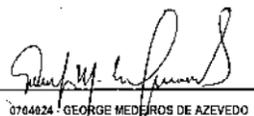
Considerando que foi regularizado os motivos que originaram o cancelamento;

RESOLVE:

I. **RESTABELECE**R, a(s) inscrição(ões) e o uso de talonários de notas fiscais e/ou cupons fiscais, da(s) firma(s) constante na relação em anexo a esta Portaria.

II. Declarar a(s) firma(s) referida(s) no item anterior como apta(s) no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

III. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 23/04/2012.



0764624 - GEORGE MEDEIROS DE AZEVEDO

Anexo da Portaria Nº 00005/2012/CEA

Inscrição Estadual	Razão Social	Endereço	Município / UF	Regime de Apuração
16.127.779-9	AVELMAR TRANSPORTES LTDA	ROD PB 044, Nº S/N - CENTRO	CAAPORA / PB	NORMAL

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pauta da 1617ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 17 de MAIO de 2012.

I - LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

1. Processo nº 0425212006-3

Recurso EBG/ CRF- nº 149/2012

Embargante: GUARAVES ALIMENTOS LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pareparadora: COLETORIA ESTADUAL DE GUARABIRA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

2. Processo nº 0111522012-8

Recurso AGR/CRF- nº 116/2012

Agravante: ERIKA GONÇALVES RIBEIRO

Agravado: RECEBEDORAI DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORAI DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MARGILSON DE LACERDA DANTAS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

3. Processo nº 0751162011-6

Recurso VOL/CRF- nº 047/2012

Recorrente: FONTANELLA TRANSPORTES LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: WILSON DE OLIVEIRA FILHO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

4. Processo nº 1237942009-2

Recurso EBG/CRF- nº 118/2012

Embargante: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE CABEDELO

Autuante: ALBANO LUIZ L. DA ROCHA E CARLA SIMONE DE A. S. BURLAMAQUI

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

5. Processo nº 1123092008-0

Recurso HIE/CRF- nº 293/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: CAMPINA GRANDE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: PAULO MARIZ DA SILVA

Relatora: CONSª. MARIA DAS GRAÇAS D. DE OLIVEIRA LIMA

6. Processo nº 1124472010-0 – (Republicar)

Recurso HIE/CRF- nº 020/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAVASSI LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: LUIZ ASELMO DA SILVA SEABRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

7. Processo nº 1047642010-5

Recurso VOL/CRF- nº 328/2011

Recorrente: VALERIANO VALENTE DE OLIVEIRA & CIA LTDA.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

Autuantes: SEBASTIÃO M. ALMEIDA & VALTER ROMULO B. PEREIRA

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

8. Processo nº 0329832009-9

Recursos HIE/VOL/CRF- nº 479/2010

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

2ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

2ª Recorrida: MAQ-LAREM MAQUINAS MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: FERNANDO SOARES P. DA COSTA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

9. Processo nº 0161122008-4

Recurso EBG/ CRF- nº 162/2010

Embargante: RÁDIO E TV CORREIO LTDA.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Pareparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: EDUARDO SALESCOSTA/MASISE DO Ó CATÃO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

10. Processo nº 0056532012-2

Recurso AGR/CRF- nº 112/2012

Agravante: ART FINNA ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA.

Agravado: COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE SUMÉ

Autuante: RUBENS AQUINO LINS

Relator: CONS. JOSÉ DE ASSIS LIMA

João Pessoa, 11 de maio de 2012.


PATRÍCIA MARGA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

**PBPrev - Paraíba
Previdência**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1721**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 40990-10,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO LIBERATO DE MOURA**, no cargo de Professor de Educação 3, matrícula nº. 81.480-6, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo da CF/88.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1722**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3576-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MAURISA FERREIRA DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação 1, matrícula nº. 130.610-3, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 cumulado com o § 5º do artigo da CF/88.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1723**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 217-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **IVONETE JULIO DA SILVA**, no cargo de Professor de Educação 1, matrícula n.º 85.176-1, lotada (o) na Secretaria de Estado de Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional n.º 41/03 cumulado com o § 5º do artigo da CF/88.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0492**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 41008-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1121 de 12/10/08 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LÚCIA DE OLIVEIRA SILVA**, Orientador Educacional, matrícula n.º 65.308-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0493**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 40636-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 358 de 18/04/08 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA LIANI LEONARDO FERREIRA**, Professor de Educação Básica 2, matrícula n.º 65.294-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0494**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 36537-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1273 de 23/12/06 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO CHAVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 130.528-0, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0497**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 41019-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 367 de 07/04/06 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ SILVA DE PONTES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 73.251-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40 da CF/88.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0499**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 34204-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 746 de 16/09/05 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **SEVERINA CAROLINA DA SILVA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.563-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 8º, inciso I, alínea “a” e “b” e inciso II, da EC n.º. 20/98, c/c o art. 3º da EC n.º. 41/03.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0500**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art.

11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 2940-11,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1169 de 31/05/11 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ALMEIDA FORMIGA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 63.905-2, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 40, § 1º, III, alínea “a” e § 5º da CF, com redação dada pela EC n.º. 20/98, c/c o art. 3º, § 2º, da EC n.º. 41/03.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0501**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 40330-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 810 de 11/08/06 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DAS MERCÊS DE FARIAS LEITE**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 59.697-3, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0502**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 39620-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 1372 de 29/12/07 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA BARBOSA DA SILVA**, Regente de Ensino, matrícula n.º 71.389-9, lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03 c/c o § 5º do art. 40 da CF.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0503**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 36273-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 499 de 13/05/08 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO CARMO OLIVEIRA SOUSA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 85.794-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0504**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 38658-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 920 de 17/08/07 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA VALDELICE BARBOSA ANDRADE**, Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 56.833-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – N.º. 0505**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei n.º 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo n.º 35295-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- N.º. 806 de 10/08/08 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES FERREIRA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 131.045-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC n.º. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF.**

João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0506**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 40048-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1072 de 10/10/07 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **VALDINETE PEREIRA DO NASCIMENTO**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 63.585-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF.**
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0507**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 38085-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 035 de 03/02/05 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA SALOMÉ ALVES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 65.381-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03, c/c o § 5º do art. 40, da CF.**
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0510**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 40769-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 855 de 22/08/06 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA MARIA DOS SANTOS MARTINS**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 56.987-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0511**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 36873-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 340 de 17/04/08 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **DELTA ALVES DE LACERDA GUEDES**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 117.305-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 28 de fevereiro de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0562**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 30267-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1516 de 06/12/08 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ELITA FREIRE DA CUNHA**, Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 62.463-2 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0563**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31670-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 076 de 30/01/09 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LUIZETE DA SILVA FORMIGA**, Professor de Educação Básica 2,

matrícula nº. 71.975-7 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0564**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31458-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 037 de 27/01/07 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA ESTRELA BATISTA**, Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 121.953-7 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0565**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 33507-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1110 de 25/10/07 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA HELOIZA DE ANDRADE LIMA** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 143.463-2 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0566**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 31451-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 587 de 17/08/05 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES DANTAS** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.219-4 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0567**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 28534-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 1380 de 07/11/08 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA LUZ SOUTO VASCONCELOS** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 131.783-1 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0568**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 32971-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 339 de 11/05/07 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA CASIMIRO CARDOSO** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 71.467-4 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**
João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0569**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 35804-10,

RESOLVE

RETIFICAR a Portaria – A- Nº. 329 de 07/04/06 a qual passará a ter a seguinte

redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA RIBEIRO DO AMARAL** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 56.183-5 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0570**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 30099-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 1284 de 07/12/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDINALVA MACHADO PINTO** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 60.774-6 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0571**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 28872-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 566 de 22/06/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DE LOURDES MAIA DE SOUSA** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 65.259-8 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0572**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 32960-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 1505 de 06/12/08 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DA SALETE MARTINS DE FREITAS** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.165-1 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0573**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 29465-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 290 de 31/03/06 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RITA GONÇALVES ROLIM** Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 86.133-2 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 0575**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com a revisão procedida no Processo nº. 30574-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº. 140 de 01/04/05 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **EUGÊNIO BATISTA DO NASCIMENTO** Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 142.892-6 lotada na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **Art. 6º, incisos I a IV da EC nº. 41/03.**

João Pessoa, 05 de março de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1224**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o pedido de revisão do Processo nº. 28866-10,

RESOLVE

RETIIFICAR a Portaria – A- Nº.407 de 12/05/07 a qual passará a ter a seguinte redação:

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DO SOCORRO CAMPOS LEITE**, Professor de Educação Básica 2, matrícula nº. 59.850-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **art. 6º, incisos I a IV da Emenda Constitucional nº. 41/2003.**

João Pessoa, 17 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1561**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 02693-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **PEDRO ALVES DA SILVA**, no cargo de Motorista, matrícula nº. 93.266-3, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1562**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 02272-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **ROSILDA DA COSTA FERREIRA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 128.475-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1563**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 02136-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **TEREZINHA SIMPLICIO QUERINO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 131.913-2, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1564**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 013952-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RAIMUNDA ABRANTES FURTADO DE LIMA**, no cargo de Técnico de Nível Médio, matrícula nº. 90.631-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1565**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 011531-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ BEZERRA DE LACERDA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 91.670-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.**

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1566**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 012537-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA JOSÉ GOMES ALMEIDA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 150.222-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1567**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 01150-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **RIZELDA NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, no cargo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº. 103.592-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1568**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 013247-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **MARIA DOS REMEDIOS ELIAS DE SOUSA**, no cargo de Agente Administrativo, matrícula nº. 97.004-2, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e Pesca, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1569**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 015177-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **JOÃO BATISTA NETO**, no cargo de Auditor Fiscal Tributário Estadual, matrícula nº. 145.927-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Receita, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “a”**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1570**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 02908-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **GENILDA TIBURCIO DA SILVA**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 88.881-8, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1571**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 02335-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **FRANCISCA DE LOURDES LAURENTINO ARAÚJO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 130.197-7, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1572**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo nº. 09382-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO à servidora **LINDOMAR ARAUJO DO NASCIMENTO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.562-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, conforme o disposto no **artigo 40, § 1º, inciso III, alínea “b”**, da CF, com redação dada pela EC nº. 41/03, c/c o artigo 1º da Lei nº. 10.887/04.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1593**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 4467-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS OLIVEIRA LOPES**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 68.080-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1594**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 3375-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **VERA LÚCIA CAROLINO DE SOUZA**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 66.115-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1595**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12576-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **TERESA EUSTÁQUIO AGUIAR**, no cargo de Assistente Social, matrícula nº. 80.542-4, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano, com base no **art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005**.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1596**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 15151-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SUELY MOREIRA DE ALBUQUERQUE**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 113.997-5, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1597**

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 15111-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **NEIDE MARIA DE SOUZA MORAIS**, no cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula nº. 74.025-0, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no **art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº. 41/2003, c/c o § 5º do artigo 40 da CF/88**.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1598

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8372-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE COM PROVENTOS PROPORCIONAIS AO TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO ao servidor **MOISES VIEIRA DE ALMEIDA**, no cargo de Papiloscopista, matrícula nº. 47.346-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Segurança e Defesa Social, com base no art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a” da CF, com redação dada pela EC nº 20/98, c/c o art. 3º da EC nº 41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2012

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1599

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2355-08,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ COM PROVENTOS INTEGRAIS ao servidor **LUIZ COELHO**, no cargo de Auxiliar de Serviço, matrícula nº. 129.772-4, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, nos termos do art. 6º-A da EC nº. 41/03.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1619

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 8010-09,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DE LOURDES ROLIM**, no cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula nº. 68.895-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1620

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7369-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **LENITA FAISSAL**, no cargo de Psicólogo, matrícula nº. 138.119-9, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1621

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 2346-12,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO SANTA CRUZ**, no cargo de Médico, matrícula nº. 72.665-6, lotada (o) na Secretaria de Estado da Saúde, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1623

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 7001-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **MARIA DAS GRAÇAS DE BRITO**, no cargo de Professor Educação e Cultura, matrícula nº. 65.283-1, lotada (o) na Secretaria de Estado da Educação, com base no art. 3º da Emenda Constitucional nº. 47/2005.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
PORTARIA – A – Nº. 1624

O Presidente da PBPREV, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 11, II, da Lei nº. 7.517-PBPREV, de 30 de dezembro de 2003 e de acordo com o Processo de nº. 12174-11,

RESOLVE

CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora **SÔNIA MARIA DE OLIVEIRA**, no cargo de Auxiliar de Gabinete, matrícula nº. 74.736-0, lotada (o) na Secretaria de Estado do Desenvolvimento Agropecuária e da Pesca, com base no art. 3º da Emenda Constitucional 47/2005.

João Pessoa, 27 de abril de 2012.

Helio Carneiro Fernandes
Presidente da PBPREV

Secretaria de Estado
do Desenvolvimento Humano

COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR – CEHAP

PORTARIA Nº 022/2012

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso XI do Estatuto Social/CEHAP.

RESOLVE:

1. EXONERAR **DELFINO CARLOS DANTAS**, matrícula 900.856-0 do cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA FINALÍSTICA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CATI-1.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 14 de maio de 2012

PORTARIA Nº 023/2012

A DIRETORA PRESIDENTE DA COMPANHIA ESTADUAL DE HABITAÇÃO POPULAR - CEHAP, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.23, inciso XI, do Estatuto Social da CEHAP.

RESOLVE:

1. **NOMEAR CARLOS ELIAS DANTAS**, para o cargo de provimento em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DA ÁREA FINALÍSTICA da Companhia Estadual de Habitação Popular - CEHAP, SÍMBOLO CATI-1.**

2. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

João Pessoa, 14 de maio de 2012

Emilia Correia Lima
EMILIA CORREIA LIMA
Diretora Presidente

Secretaria de Estado do Turismo
e do Desenvolvimento Econômico

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DA PARAÍBA
CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO
DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA – FAIN

RESOLUÇÃO Nº 005/2012

APROVA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE FRUIÇÃO DO BENEFÍCIO DO FAIN À EMPRESA GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DA PARAÍBA - FAIN, em decisão tomada na sessão plenária realizada em 10 de abril de 2012 conforme atribuições que lhe são conferidas pelos incisos II, III e IV, do art. 23, do Decreto nº 17.252 publicado no Diário Oficial do Estado em 29 de dezembro de 1994, alterado pelos Decretos nºs 18.229, de 08 de maio de 1996; 18.518, de 12 de outubro de 1996; 18.861, de 03 de maio de 1997; 19.137, de 17 de setembro de 1997; 19.519, de 17 de fevereiro de 1998; 20.846, de 30 de dezembro de 1999; 25.851 de 29 de abril de 2005; 25.912 de 19 de maio de 2005 ; 26.340 de 12 de outubro de 2005; 26.878 de 25 de fevereiro de 2006; 29.339 de 14 de junho de 2008 e 31.584 de 02 de setembro de 2010 e 32.388 de 02 de setembro de 2011,

RESOLVE:

Art.1º - Considerar de relevante interesse para o desenvolvimento industrial do Estado, a empresa **GRÁFICA SANTA MARTA LTDA.**, enquadrada como empreendimento ampliado, de acordo com a Resolução 133/99, ratificada pelo Decreto nº 20.863/99, ambos publicados no Diário Oficial do Estado em 30/12/1999 alterado pela Resolução nº 066/2002, ratificada pelo Decreto nº 23.844/2002, publicadas no Diário Oficial de 30/12/2002, conforme inciso I, do art. 3º do Decreto Nº 17.252/94, alterado pelos Decretos Nºs 18.229/96; 18.518/96; 18.861/97; 19.137/97; 19.519/98; 20.846/99; 25.851/05; 25.912/05; 26.340/05; 26.878/06; 29.339/08; 31.584/10 e 32.388/11.

Art. 2º – Aprovar, nos termos do Art. 13 do Decreto acima mencionado, a prorrogação do prazo de fruição do benefício do FAIN, por mais 15 (quinze) anos, contados a partir do encerramento do benefício, com vigência estendida até 30/12/2029 desde que a empresa

GRÁFICA SANTA MARTA LTDA. cumpra o compromisso de incrementar suas atividades produtivas no Estado.

Art. 3º - A empresa fica autorizada a solicitar, com base no art. 158 da Lei nº 6.379/1996 e art. 788 do Regulamento do ICMS da Paraíba, Regime Especial de Tributação junto à Secretaria de Estado da Receita, nos termos da Resolução 020/2003, ratificada pelo Decreto nº 24.194/2003, Crédito Presumido de 57% (cinquenta e sete por cento) a ser utilizado após cada período de apuração do ICMS da operação própria a recolher, relativo à produção incentivada, pelo período prorrogado, a partir da data de publicação desta Resolução.

Parágrafo Único - O valor do Crédito Presumido de que trata o caput deverá ser aportado em conta de reserva de capital e, comprovadamente, investido nos objetivos do projeto aprovado pelo FAIN, para posterior incorporação ao capital social da empresa beneficiária.

Art. 4º - Exigir da empresa beneficiária o cumprimento das Normas Operacionais do FAIN, bem como do Decreto Nº 17.252/94 e suas alterações.

Art. 5º - Autorizar a Secretaria Executiva do Conselho Deliberativo do FAIN a adotar as medidas necessárias ao cumprimento desta Resolução.

Art. 6º - Esta Resolução entrará em vigor após ratificação, por Decreto, para este fim, expedido pelo Governador do Estado.

João Pessoa, 02 de maio de 2012.

Publicada no DOE de 06/05/2012

Republicada por incorreção

RENATO COSTA FELICIANO
Presidente do Conselho Deliberativo

Secretarias de Estado do Planejamento e Gestão / Segurança e da Defesa Social / Superintendência de Obras do Plano de Desenvolvimento do Estado da Paraíba

Portaria Conjunta nº 135

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando REVOGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO DA SUPLAN, UMA VEZ QUE O OBJETO DESTES CONVÊNIO TRATA DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL ONDE CONTEMPLA EM SUA PLANILHA DESPESA NA PROPORÇÃO DE 83% (OITENTA E TRÊS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DA OBRA PARA REFORMA, QUE CORRESPONDE A R\$ 488.004,78 (QUATROCENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATRO REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) E 17% (DEZESSETE PORCENTO) PARA AMPLIAÇÃO, QUE CORRESPONDE A R\$ 101.198,21 (CENTO E HUM MIL, CENTO E NOVENTA E OITO REAIS E VINTE E UM CENTAVOS), DESSA FORMA, CARACTERIZANDO A NECESSIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EM DOIS ELEMENTOS DE DESPESAS, QUAIS SEJAM, DESPESA DE CAPITAL - APLICAÇÃO DIRETA: 44.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) E 44.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES)..

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 100, publicada no DOE do dia 3/4/2012, referente ao Convênio nº 0001/2012 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5067	1663	4490	39	050	00261	589.402,99
TOTAL										589.402,99

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação; **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

GUSTAVO MAURÍCIO LIMA
SECRETÁRIO

RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente

Portaria Conjunta nº 136

João Pessoa, 15 de maio de 2012.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO em conjunto com os Órgãos SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL e SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o §1º, inciso II, do artigo 89, da Constituição do Estado, c/c o artigo 1º, do decreto estadual nº 30.719, DOE de 22 de setembro de 2009,

Considerando o que estabelece o artigo 15, Decreto nº 29.463, de 15 de julho de 2008;

Considerando REVOGAÇÃO POR SOLICITAÇÃO DA SUPLAN, UMA VEZ QUE O OBJETO DESTES CONVÊNIO TRATA DE OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DE IMÓVEL ONDE CONTEMPLA EM SUA PLANILHA DESPESA NA PROPORÇÃO DE 76% (SETENTA E SEIS PORCENTO) DO VALOR TOTAL DA OBRA PARA REFORMA, QUE CORRESPONDE A R\$ 220.650,42 (DUZENTOS E VINTE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS) E 24% (VINTE E QUATRO PORCENTO) PARA AMPLIAÇÃO, QUE CORRESPONDE A R\$ 68.169,09 (SESSENTA E OITO MIL, CENTO E SESSENTA E NOVE REAIS E NOVE CENTAVOS), DESSA FORMA, CARACTERIZANDO A NECESSIDADE DE DESCENTRALIZAÇÃO DE CRÉDITO EM DOIS ELEMENTOS DE DESPESAS, QUAIS SEJAM, DESPESA DE CAPITAL - APLICAÇÃO DIRETA: 44.90.39 (SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA) E 44.90.51 (OBRAS E INSTALAÇÕES)..

RESOLVEM:

Art. 1º - Revogar a Portaria de descentralização nº 101, publicada no DOE do dia 3/4/2012, referente ao Convênio nº 0002/2012 que teve o Crédito Orçamentário em favor do (a) SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS DO PLANO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DA PARAÍBA, na forma abaixo discriminado:

Classificação funcional-programática									Reserva	
Órgão	Unidade	Função	Sub-função	Programa	Projeto/Atividade	Natureza da despesa	Elemento de despesa	Fonte de recursos	Número	Valor
26	102	06	122	5067	1663	4490	51	050	00262	288.819,51
TOTAL										288.819,51

Art. 2º - Determinar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG que, no âmbito do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAF, adote as providências suficientes e necessárias à operacionalização da descentralização autorizada nos termos do Art. 1º, desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria vigorará a partir da data de sua publicação; **Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

GUSTAVO MAURÍCIO FIGUEIRAS NOGUEIRA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

GUSTAVO MAURÍCIO LIMA
SECRETÁRIO

RICARDO BARBOSA
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado do Governo

CASA MILITAR DO GOVERNADOR

PORTARIA Nº004/12-SEGCMG

João Pessoa, 26 de março de 2012.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO CHEFE DA CASA MILITAR DO GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 8.186 de 16 de março de 1987.

RESOLVE:

DESIGNAR O SERVIDOR ESTADUAL TEN CEL QOC Matr. 517.502-0 ANTÔNIO ELIAS DA COSTA NETO, para a missão de Fiscal do Contrato nº 019/2012, que faz parte do Processo Administrativo nº 12015004-2, do Pregão Presencial nº 019/2012 e do Processo Administrativo de Registro de Preços nº 19.000.004299.2012, sendo a designação válida pelo período de duração do referido contrato.

BERNARDO ANTONIO DOS REIS CHAVEN-CEL. QOC
Secretário Executivo Chefe